

Mais declara, sob compromisso de honra, satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

... (data e assinatura).

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Certificado do serviço militar ou de serviço cívico;
- d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

9 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida relativamente à situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria da Graça Alves Carvalho, tesoureira.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Cristina Raimundo dos Santos Marques, assistente administrativa principal.
- 2.º Maria Júlia da Silva Branco, telefonista.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Rito Coruchinho, encarregado de sector.
- 2.º Maria da Graça Vieira Cardoso, encarregada de serviços gerais.

13 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

14 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

31 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

#### ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos gerais:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultados da vivência do cidadão comum;
- b) Regime de férias, faltas e licenças;
- c) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- d) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- e) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Legislação:

- a) Direitos e deveres da função pública:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- b) Atribuições e competências próprias da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — Despacho Normativo n.º 54/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 257, de 4 de Novembro de 1999.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

**Rectificação n.º 1047/2005.** — Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005, o aviso n.º 5509/2005 (2.ª série), a que corresponde a equiparação a bolseiro fora do País da professora-adjunta Maria José das Dores Martins, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre, rectifica-se que, na epígrafe, onde se lê «Escola Superior de Tecnologia e Gestão» deve ler-se «Escola Superior de Educação».

1 de Junho de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### Escola Superior Agrária de Elvas

#### Aviso n.º 6069/2005 (2.ª série):

Agustin Maldonado Gallego — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, na 67.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, de 6 de Abril de 2005, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 15 de Setembro, e a alínea h) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, no biénio de 2005-2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

#### Aviso n.º 6070/2005 (2.ª série):

Luís Alcino Pinto Monteiro da Conceição — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, na 67.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, de 6 de Abril de 2005, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 15 de Setembro, e a alínea h) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (100%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 pelo biénio de 2005-2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

#### Aviso n.º 6071/2005 (2.ª série):

Fernando Jorge Ribeiro da Mata — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, na 67.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, de 6 de Abril de 2005, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 15 de Setembro, e a alínea h) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2005 pelo biénio de 2005-2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

#### Aviso n.º 6072/2005 (2.ª série):

José Luís Guijarro Merelles — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, na 67.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, de 6 de Abril de

2005, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 15 de Setembro, e a alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, no biénio de 2005-2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

#### **Aviso n.º 6073/2005 (2.ª série):**

Susana Barreto Saraiva Dias — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, na 67.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas, de 6 de Abril de 2005, nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 15 de Setembro, e a alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (60%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005, no biénio de 2005-2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### **Escola Superior de Educação**

**Aviso n.º 6074/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), de 20 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, é autorizada a equiparação a bolseiro fora do País da professora-adjunta Maria Teresa Fernandes de Oliveira no período de 7 a 14 de Junho de 2005, a fim de participar no colóquio «Antoine Culioli, un homme dans le langage — Originalité, divertisé, ouverture», a ter lugar no Centre Culturel International de Ceisy-la-Salle (França). (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### **Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

**Aviso n.º 6075/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2005, proferido no uso de competências delegadas:

Helena Cristina Martins Ferreira Major — nomeada provisoriamente na categoria de professor-adjunto para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2005, na sequência de concurso documental, aberto pelo edital n.º 621/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 18 de Junho de 2004, para a área científica de Design da Comunicação, vertente de Edição/Multimédia e Comunicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Aviso n.º 6076/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, proferido por subdelegação, ao abrigo da alínea *a*) do despacho PRES/27/2004, de 17 de Dezembro, autorizada a deslocação a Belfort, França, no período de 1 a 5 de Junho de 2005 ao docente Filipe António Silva Melo Gonçalves Martins, para participar numa reunião com parceiros do projecto «Intelligent Vehicle», no âmbito do 6.º PQIDT. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

**Despacho n.º 13 447/2005 (2.ª série).** — Considerando:

O disposto no n.º 3 da resolução do conselho geral CG-7/2004, de 7 de Julho, deliberada ao abrigo das alíneas *e*) e *u*) do

n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, de 29 de Novembro de 1995;

As sugestões de alteração do regulamento aprovado pelo despacho IPP/PR-129/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Julho de 2004, sob o n.º 14 855/2004;

Determina-se o seguinte:

O regulamento do regime especial aplicável aos estudantes que participam em actividades de investigação passa a ter a redacção do anexo do presente despacho, o qual dele faz parte integrante.

É revogado o despacho IPP/PR-129/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Julho de 2004, sob o n.º 14 855/2004.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

#### **ANEXO**

#### **Regulamento do regime especial aplicável aos estudantes que participam em actividades de investigação**

##### **Preâmbulo**

1 — O desenvolvimento de I & D residente nas escolas do Instituto Politécnico do Porto (IPP), sem prejuízo da necessária participação em centros e redes de investigação mais alargados, envolvendo entidades nacionais e estrangeiras, de natureza académica ou empresarial, constitui uma vertente estratégica no desenvolvimento do IPP.

2 — O envolvimento de alunos nos núcleos de investigação constituirá uma contribuição relevante para a sua formação e para o desenvolvimento do seu espírito crítico e criatividade, contribuindo igualmente para dotar os núcleos de investigação de recursos humanos indispensáveis ao seu desenvolvimento.

3 — Por esse motivo, justifica-se que a participação dos alunos seja estimulada.

4 — No âmbito da sua participação em actividades de I & D, os alunos envolvidos participam igualmente em actividades externas, tais como conferências, demonstrações e competições, com natural impacte administrativo e de acompanhamento das suas actividades lectivas.

5 — A lei fixa regalias especiais aplicáveis aos estudantes-trabalhadores e, no âmbito das suas competências, o conselho geral do Instituto definiu já «regimes de frequência e de exames especiais» para grupos de alunos envolvidos em actividades extra-curriculares, atentos o interesse e as exigências das actividades desenvolvidas.

6 — Importa, por isso, assegurar condições que incrementem a participação de estudantes em actividades de I & D.

### **CAPÍTULO I**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos alunos que integrem unidades de investigação das escolas do IPP acreditadas nos termos dos artigos 2.º e 3.º e que desenvolvam essas actividades pelo período de seis ou mais horas semanais.

#### **Artigo 2.º**

##### **Centros de investigação acreditados**

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se acreditados os centros de investigação reconhecidos pela FCT (ou entidade acreditadora equivalente) e os núcleos de centros acreditados sediados nas escolas do IPP.

1.1 — A acreditação automática cessará caso a avaliação externa periódica promovida pela FCT não seja positiva.

2 — Poderão ainda ser acreditadas internamente outras unidades de investigação, nos termos fixados no artigo 3.º

#### **Artigo 3.º**

##### **Acreditação interna de unidades de investigação**

1 — Para efeitos do presente regulamento, poderão ser internamente acreditadas unidades de investigação ainda não acreditadas pela FCT.

2 — São abrangidos os seguintes tipos de unidades:

- a) Unidades sediadas em escolas em regime de instalação constituídas por um mínimo de cinco investigadores que incluam, pelo menos, dois docentes doutorados, durante os primeiros quatro anos do seu funcionamento.